

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1814, DE 16 DE JUNHO DE 1.977
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para instalação de indústria

20.6.77
PREFEITURA



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRESALDADOS LAJETIVO LTDA., um imóvel do Patrimônio Municipal, para instalação de uma indústria de presalados gerais de concreto.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo tem a área de 7.800,00 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa aos 50,00 metros da confluência da Rua Carlos Marques de Andrade com uma rua ainda sem denominação oficial; daí, vira à esquerda - confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, na extensão de 150,00 metros, até encontrar a Rua Uberaba; daí, vira à direita por 50,00 metros e sessenta centímetros, na confrontação com a Rua Uberaba; daí virá à direita, por 150,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba; daí, novamente à direita, segue por 50,00 metros, na confrontação com uma rua ainda sem denominação oficial, até o ponto de começo, cadastrado sob o nº NR-11-03-10-02.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inutilizabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da sanção desta lei;
- III - início das atividades industriais no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da sanção desta lei;
- IV - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;
- V - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sob qualquer interdição, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

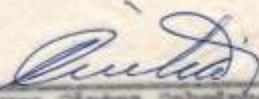
Lei nº 1814, de 16 de junho de 1977 - continuação - folha 2 -

Art.3º - Fica revogada a Lei nº 1058, de 05 de setembro de 1974.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de junho de 1977.



Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -